



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

[N.º261/2012]

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares seleccionados da lista de espera de habitação económica abaixo mencionados:

<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>
31829	LEONG KAM TONG	9055	HOI KIN KEONG
31366	IP CHOI TAI	13724	NG MAN FAI
50866	LEI IAT SAN	50494	CHIO SONG PAK
3112	TAM FONG KUN	3814	SOU CHAN UN
50074	LIO SIO HONG	62565	CHEOK IOK MENG
27872	LEONG IOK MAN	28642	CHEANG FONG LEI
14957	CHAO LAI HANG	34835	CHEONG TAK MENG
29834	IP KUONG CHON	30756	CHEONG HEONG FAT
16189	LAO SAI FONG	2067	KONG TONG MUI
27596	FOK WAI FONG	64539	LAI TIM HEI
2285	KUONG KIT MUI	16264	LONG IM KUN
33289	CHU KUN	57370	CHEONG SI KEI
48306	LEI KIN HENG	50658	U CHON MUI
14610	NG WENG CHONG	16016	FONG CHON TIM
28575	CHAN SAM NOI	565	FAN CHAT MUI
35924	THAY HWAT CHOO ALIAS HLA HLA AYE	54638	CHAN KAM HON
54681	LOK KUAI NGO	59349	WONG KENG MAN
64201	KUOK WA HIN	*2772	*LAO WANG MAN
*3099	*LAM KIT IONG	50001	LEI KIN KEONG
32709	FONG SON HENG	51380	SIN LAI KUAN
58527	CHANG IENG HONG	59077	NG SE KAN
61201	LOI SENG MAN	65768	MAK SAO PENG
65905	MAK SAO SAN	65863	TAM MAN IU

50612	CHEONG SOK U	65210	KUOK SOK TENG
54657	MA CHEONG HOU	66058	CHOI WAI IENG
50843	NG LIN TAK	59088	HO SAO KU
62423	LEI KA MAN	66031	CHE HIO CHON
*29310	*CHAN NGA CHEONG	62657	AO IEONG WAI SON
66028	FONG CHI KEONG	*9099	*NG PAK KAN
54676	SOU FA HEI	54872	HO CHI IEONG

De acordo com os termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, o Instituto de Habitação (IH) informa os representantes dos agregados familiares acima referidos, através de ofícios, para se dirigirem pessoalmente ao IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau (perto da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte), no dia 19 de Setembro de 2012, às horas fixadas nos respectivos ofícios, para escolha das fracções de habitação económica disponíveis de T2 na zona de Macau.

Nessa altura, os agregados familiares da lista de espera acima referidos devem apresentar os documentos comprovativos (originais e cópias) abaixo mencionados, para efectuar a nova verificação dos requisitos da candidatura da aquisição de habitação económica. Caso as respectivas informações afectem os actuais requisitos da aquisição de fracção ou existirem mudança da composição dos agregados familiares acima referidos, este Instituto irá suspender, imediatamente, o procedimento da escolha de habitação económica:

1. Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar e os seus cônjuges (caso houver) registados no boletim de candidatura de habitação económica.
2. Prova de casamento (aplicável aos indivíduos casados. Caso tenha entregue ao IH, nos últimos três meses, não é necessário a entregar de novo).
3. Boletim de candidatura dos dados dos agregados familiares de habitação económica devidamente preenchidos e assinados.

De acordo com os termos do n.º 2 do artigo 13.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, caso os agregados familiares da lista de espera acima referidos não tenham comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretendam adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis no momento podem optar entre, por motivo não justificado, implica a perda do direito de escolha e passagem automática para o último lugar da lista geral; ou após a apreciação dos dados apresentados, verifique que não reunirem com os requisitos da candidatura, os agregados familiares seleccionados serão excluídos na lista geral.

* Em caso da 2.ª convocação, os agregados familiares seleccionados que não tenham comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretendam adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis no momento podem optar entre, serão excluídos na lista geral, de acordo com os termos das alínea a) do artigo 14.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo

Regulamento Administrativo n.º 25/2002 e alínea 2 do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011.

No intuito de proporcionar os agregados familiares seleccionados para terem mais conhecimentos sobre as informações das fracções de habitação económica disponíveis, o IH juntamente os ofícios enviará em anexo o catálogo com descrições das fracções para venda, tabela dos preços, rácio bonificado, pontos de observação, informações sobre a fracção de modelo. Caso os agregados familiares seleccionados não tenham recebidos os ofícios remetidos pelo IH, até sete dias antes da data fixada, poderão dirigir-se ao IH sito na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau) ou consultar através do telefone n.º 2859 4875, durante o horário de expediente.

A Presidente Subst.^a,
Kuoc Vai Han
30 de Agosto de 2012